# FESTAS SANTO ANTONIO DA CIDADE E DO MUNICÍPIO ESTARREJA

# NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS TASQUINHAS

Festas de Santo António, da Cidade e do Município de Estarreja 2019





### Cláusula 01 [organização]

As tasquinhas das Festas de St.º António, da Cidade e do Município, uma organização da Câmara Municipal de Estarreja, integram a programação das festas e têm por objetivo divulgar a gastronomia local e regional, dando oportunidade de participação às associações do Município, proporcionando-lhes, assim, uma fonte de receita para cumprimento dos seus Planos de Atividades.

### Cláusula 02 [destinatários]

As tasquinhas destinam-se às Associações/Coletividades, Instituições e Grupos de Intervenção Comunitária do Concelho de Estarreja para promoção da gastronomia local/regional, devendo as mesmas garantir a qualidade gastronómica apresentada aos visitantes, ao longo de todo o evento.

### Cláusula 03 [local]

As tasquinhas realizam-se em Estarreja, no Parque Municipal do Antuã, em recinto apropriado para o efeito.

### Cláusula 04 [funcionamento]

1. As tasquinhas decorrem de 12 a 16 de junho de 2019 no seguinte horário:

### Funcionamento:

Dia 12 das 19h00 às 02h00

Dia 13 das 19h00 às 01h00

Dia 14 das 19h00 às 02h00

Dia 15 das 12h00 às 02h00

Dia 16 das 12h00 às oohoo

- 2. As tasquinhas funcionam à hora de almoço nos dias 15 e 16 de junho;
- 3. À organização reserva-se o direito de, por motivos de força maior, alterar o horário estabelecido.



### Cláusula 05 [atribuição das tasquinhas]

- 1. A organização atribui 12 espaços, com as condições adequadas para a colocação/instalação das tasquinhas.
- 2. As tasquinhas são constituídas pelos seguintes espaços:
  - a) Zona de tratamento de alimentos, lavagem e confeção;
  - b) Zona de atendimento, exposição e distribuição de alimentos;
- 3. As tasquinhas dispõem de ponto de água, luz e esgoto.
- 4. Cabe aos participantes equipar completamente as tasquinhas com todos os restantes materiais e apetrechos considerados necessários ao seu pleno funcionamento.
- 5. Em ordem a promover e apoiar o movimento associativo no concelho, a exploração das tasquinhas, no âmbito das "Festas de Santo António, da Cidade e do Município", será realizada sem a imputação de custos às associações.

# Cláusula 06 [inscrições]

 As entidades devem entregar a Ficha de Inscrição, anexa ao presente documento, devidamente preenchida, de 25 de março a 15 de abril, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe de Estarreja.

### Cláusula 07 [condições de atribuição]

- Caso haja manifestações de interesse de participação por parte das associações em número superior ao número de espaços atribuídos pela organização, proceder-se-á a um sorteio, em data a definir posteriormente, e na presença de todos os interessados.
- 2. Às associações/coletividades cujo resultado do sorteio tenha ditado a não participação (não tenha sido atribuído nenhum espaço pelo sorteio), caso queiram participar no ano seguinte a este evento, não estarão sujeitas a sorteio.
- 3. Todas as associações/coletividades têm que respeitar as normas de funcionamento da zona das tasquinhas, nomeadamente:
  - a. Não alterar as estruturas montadas pela organização;
  - b. Respeitar o espaço que lhe está reservado;
  - c. Fornecer listagem completa de todos os equipamentos alimentados por corrente elétrica e respeitar as eventuais restrições técnicas;



- d. Informar, com antecedência, acerca das ementas que serão servidas no decorrer do evento, dando preferência aos pratos típicos do município;
- e. Respeitar todas as recomendações/restrições de eventuais patrocínios do evento, a indicar pela organização;
- f. Cumprir com o horário de encerramento das tasquinhas.

## Cláusula 8 [responsabilidades da organização]

- 1. É da responsabilidade da organização a atribuição dos espaços.
- A organização fornece um ponto de luz, uma tomada tripla de corrente elétrica, um ponto de água, equipamentos de recolha seletiva de resíduos líquidos e sólidos.
- 3. A limpeza do recinto (espaço de utilização pública) das tasquinhas é da responsabilidade da organização.
- 4. A organização será responsável pelo programa de animação durante o evento.
- 5. A organização terá no local os serviços de apoio necessários à realização do evento.

## Cláusula 9 [responsabilidades das associações]

- 1. As associações/coletividades ficam obrigadas a manter as tasquinhas abertas ao público durante o horário de funcionamento constante na cláusula 4.
- 2. A decoração das estruturas e a colocação de balcões, mesas e cadeiras fica a cargo das associações, no espaço definido para o efeito e não obstruindo zonas de passagem, bem como não colocando divisórias fixas entre cada uma das tasquinhas, por questões de segurança.
- Tendo em vista uma maior e melhor atratividade visual do espaço das tasquinhas, os balcões devem ser o mais uniformizado possível e devidamente decorados tendo em conta a temática dos Santos Populares;
- 4. A limpeza das estruturas de apoio e das áreas restritas de cada tasquinha é da responsabilidade das respetivas associações/coletividades, no respeito pelas normas de higiene e segurança.
- 5. É da responsabilidade das associações/coletividades a colocação de todo o material necessário à confeção dos pratos.



- As associações/coletividades estão obrigadas a cumprir todos os requisitos legais e fiscais.
- 7. É dever das associações/coletividades manter os preços dos pratos durante todo o decorrer do evento.
- 8. As associações/coletividades obrigam-se a cumprir as indicações da autoridade sanitária, nomeadamente:
  - Os produtos alimentares devem estar ao abrigo de poeiras, de sol, dos insetos ou qualquer outro agente contaminante;
  - Todos os alimentos, mais facilmente putrescíveis, devem ser mantidos no frio;
  - · Os utensílios e loiças devem ser lavados em água corrente e nunca utilizando recipientes com água estagnada;
  - Todos os espaços devem ser dotados de recipiente para o lixo, de comando não manual;
  - Todas as associações participantes devem ter recipiente próprio e fechado para o pão;
  - As associações obrigam-se a transportar o lixo do interior dos seus espaços para o interior dos caixotes de lixo localizados na zona reservada para o efeito;
  - Todos os manipuladores de alimentos devem usar bata ou avental, em perfeito estado de asseio e touca ou rede para o cabelo;
  - · As bancadas, prateleiras, armários e vitrinas devem estar convenientemente limpas e em bom estado de conservação.

### Cláusula 10 [concurso – melhor prato]

- 1. No âmbito da iniciativa, realiza-se o concurso para apuramento do Melhor Prato.
- 2. Todas as associações/coletividades devem apresentar um prato a concurso, com utilização de produtos locais. Este prato deve estar disponível entre 12 e 16 de junho.
- 3. Um júri elegerá o Melhor Prato, em data a determinar pela organização, podendo ser também atribuídas menções honrosas.
- 4. O júri será constituído por um representante da Câmara Municipal, um representante da EFTA (Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro), um representante da Junta de Freguesia de Beduído e Veiros e dois representantes da restauração local/nacional.



### Cláusula 11 [montagem/desmontagem/logística]

- 1. A montagem das tasquinhas poderá será efetuada a partir de dia 10 de junho e até às 17 horas do dia 12 de junho.
- 2. A desmontagem deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 20 horas do dia 17 de junho.
- 3. No dia 17 de junho, deixará de haver segurança privada a partir das 20 horas, pelo que cada associação/coletividade deverá assegurar que um dos seus representantes se encontra no local quando os seguranças deixarem o espaço.
- 4. Haverá lugares de estacionamento reservados para uma viatura de serviço de cada tasquinha, em local próprio e devidamente identificado.
- 5. Em cada um dos dias, haverá um horário definido pela organização para entrada de viaturas de serviço, devendo, em todas as circunstâncias, as cargas e descargas fazerem-se no menor espaço de tempo possível, e sempre fora do horário de abertura ao público, por questões de segurança.
- 6. A organização fornecerá um dístico que permitirá estacionar uma viatura de serviço, por tasquinha, no espaço referido no n.º 4 da presente cláusula.

### Cláusula 12 [segurança]

- 1. A organização garante a segurança do recinto durante os períodos em que as tasquinhas não se encontrem a funcionar, contudo não se responsabiliza pelos materiais/bens existentes nas tasquinhas, aconselhando, assim, as associações a:
  - a. N\(\tilde{a}\)o abandonarem as respetivas tasquinhas durante o per\(\tilde{i}\)odo de abertura;
  - b. Na hora de encerramento, providenciar e aguardar que todos os visitantes abandonem o recinto e que a segurança esteja presente;

**Nota:** Caso não seja respeitado o horário de encerramento, os responsáveis das tasquinhas em falta responderão por quaisquer consequências que daí advenham, cabendo à organização avaliar e decidir sobre as mesmas.



### Cláusula 13 [confirmações]

- 1. A participação nas tasquinhas será confirmada pela organização em reunião marcada para o efeito.
- A distribuição do espaço de cada uma das associações/coletividades participantes far-se-á mediante sorteio realizado no dia da reunião de confirmação de participação.

### Cláusula 14 [disposições Finais]

Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização, com presença permanente no recinto das festas.